LEI Nº 765/88

DATA: 7 de abril de 1988.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Contribuições Correntes ao Pato Branco Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pato Branco a conceder contribuições Correntes ao Pato Branco Esporte Clube, no valor de Cr$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzados).

Art. 2º - A contribuição a que se refere o artigo anterior, será empenhada na Dotação Orçamentária: 0903.08460212.40 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 7 de abril de 1988.

Astério Rigon
Prefeito Municipal